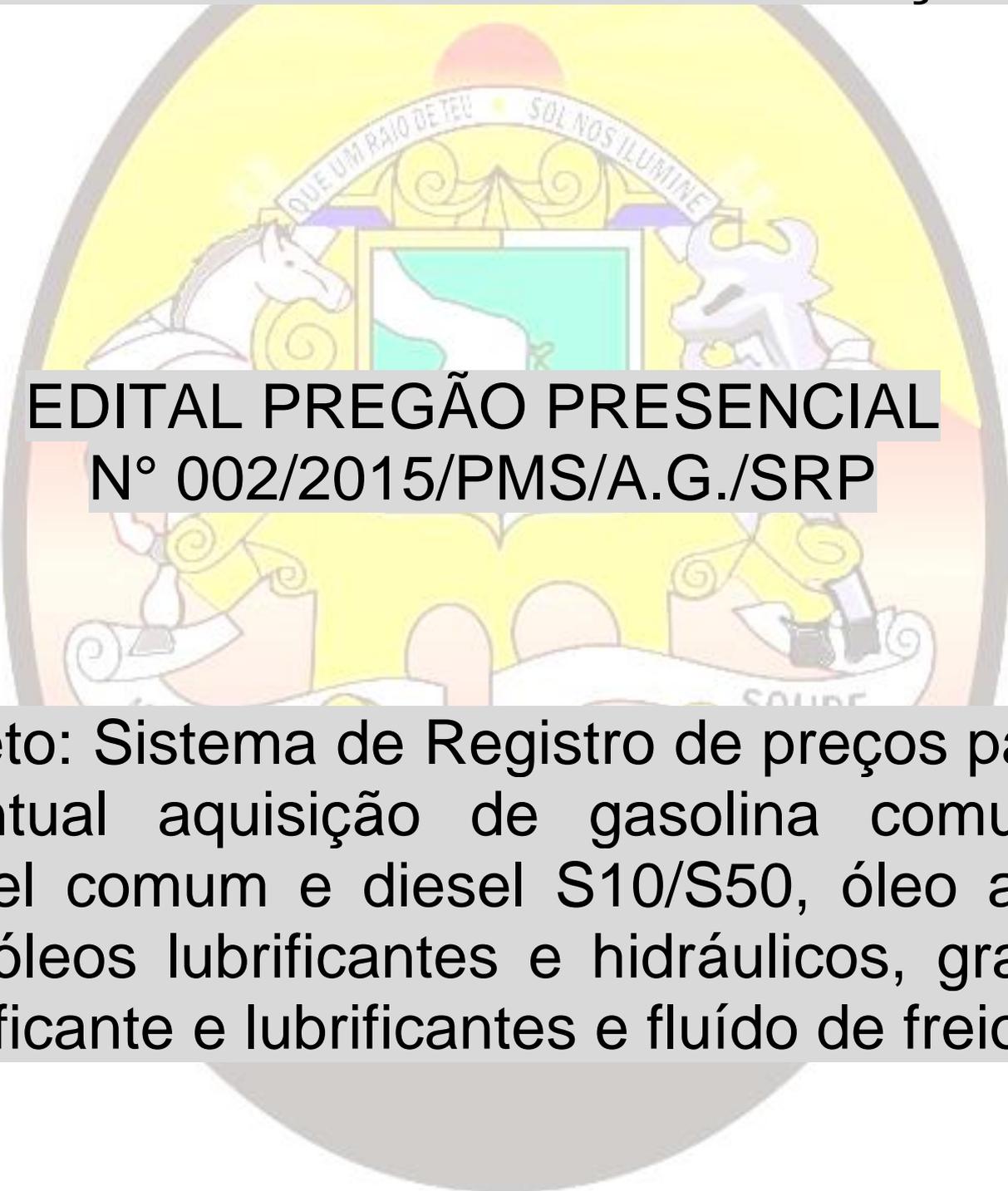


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2015/PMS/A.G./SRP**

**Objeto: Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de gasolina comum, diesel comum e diesel S10/S50, óleo arla 32, óleos lubrificantes e hidráulicos, graxa lubrificante e lubrificantes e fluído de freio.**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015/PMS/A.G./SRP**

**1. PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Soure doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015/PMS/A.G./SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE ENTREGA PARCELADA**, que tem como objeto: **Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de gasolina comum, diesel comum e diesel S10/S50, óleo arla 32, óleos lubrificantes e hidráulicos, graxa lubrificante e lubrificantes e fluído de freio**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo VI, deste Edital tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Nº 7.892, de 23/01/2014, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09/06/2003, Lei nº. 8.078 de 11/11/1990, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

<b>1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:</b>	<u><a href="#">19/02/2015</a></u>
<b>1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:</b>	<u><a href="#">20/02/2015</a></u>
<b>1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:</b>	Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação no Estado e Quadro de Avisos da Prefeitura.
<b>1.4. DATA E HORA P/CREDENCIAMENTO:</b>	<u><a href="#">05/03/2015 – 10:00 hs</a></u>
<b>1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:</b>	<u><a href="#">05/03/2015 – 10:00 hs</a></u>
<b>1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Soure - sito a Segunda Rua, nº. 351, esquina com a Travessa 14, Bairro centro – CEP: 68870-000, Soure/PA.
<b>1.7. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:</b>	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00h, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos, e será emitido pela CPL o comprovante de retirada de Edital.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto “*Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de gasolina comum, diesel comum e diesel S10/S50, óleo arla 32, óleos lubrificantes e hidráulicos, graxa lubrificante, filtros de combustíveis e lubrificantes e fluido de freio*”.

### **1.2 – DO VALOR**

**1.2.1** - O Valor máximo para aquisição dos materiais do objeto deste certame, que a Administração se dispõe a pagar, será de acordo com preços praticados em mercado para os respectivos itens.

**1.2.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

## **2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL E PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** A abertura do certame ocorrerá no dia **05/03/2015 às 10:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Soure - sito a Segunda Rua, nº. 351, esquina com a Travessa 14, Bairro centro – CEP: 68870-000, Soure/PA.

### **2.2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.3 – As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, o qual será julgado pelo **menor preço**, considerando-se o valor unitário (**por item**).

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ofertar lances de valores e negociar preços no momento do processo;

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.) e os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do sub item 3.1 os quais não precisarão constar do Envelope **Documentos para Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante apenas na fase de lances, ficando a cargo do Sr. Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

4.1 – A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ”deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e 02 (Anexo III).**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

<b>NOME DA EMPRESA:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> PREGÃO Nº XX/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - PA
--

<b>NOME DA EMPRESA:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”</b> PREGÃO Nº XX/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - PA
---

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A **PROPOSTA**, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada digitada respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**5.2 – A Proposta deverá conter:**

- a) Nome, endereço, telefone, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- d) Valores unitários e totais, descritos em cifras numéricas e por escrito.
- e) Prazo de validade da proposta será de **12 (doze) meses**.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta estará automaticamente vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1. do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC;
  - e.1.** A comprovação de que trata a alínea “e” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **SIMPLES NACIONAL**.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);**
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** — CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- c) **Certidão Negativa de Débitos CND**, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS;
- d) **Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;
- e) **Alvará de Funcionamento**.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

a.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 6.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2. Não se enquadram na apresentação da certidão de que trata o item anterior as empresas que apresentarem o cadastro devidamente atualizado no tocante a certidão.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. **O balanço patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas **a menos de 01 ano** deverão apresentar **cópia do balanço** de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, **não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou iguais a 1(um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.5.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a **1(um)** em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

#### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.4.1 - **Certificado de Autorização emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP** para comercialização de produtos, de acordo com o Art. 8º inciso XV da Lei nº 9.478 de 06/08/97, que comprove que a licitante está autorizada a exercer atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria nº 116, de 05/07/2000.

6.1.4.2 - **Cópia autenticada do Boletim de Fiscalização emitido pela ANP** (Agência Nacional do Petróleo) para Gasolina comum, Diesel comum e Diesel S10/S50, que comprove que foram realizados testes de qualidades em todos os tanques dos produtos automotivos em comercialização no estabelecimentos, consistindo na verificação do aspectos, densidade, mistura com álcool anidro, teor alcoólico, grau de INPM e possíveis contaminações grosseiras e acidentais, estando os produtos puros, límpidos, sem presença de resíduos e sem materiais de suspensão, com resultados dentro dos regulamentos técnicos para os tipos de exames realizados, com data de emissão de no máximo (cento e oitenta dias) anteriores à abertura do certame.

6.1.4.3 - **Certificado de tratamento térmico através de declaração que comprove que a licitante está em conformidade com a Legislação Ambiental**, em relação a destinação de resíduos, de acordo com a resolução CONAMA nº 316/2002.

6.1.4.4 - Plano de emergência exigido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **Sema para a obtenção da licença de operação - LO**

6.1.4.5 - A licitante deverá apresentar para os itens **Gasolina comum, Diesel comum e Diesel S10/S50** cópia autenticada de ofício contendo o boletim de conformidade emitido pelo distribuidor do produto em conformidade com as portarias ANP nº 309/01 de 27/12/2001 (gasolina), resolução ANP nº 15/16 de 17/07/2006 (Óleo diesel e automotivo), que comprove a originalidade dos produtos.

6.1.4.5 - Licença ambiental para operação. Expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará, juntamente com a publicação impressa oficial ou jornal de grande circulação.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

#### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.5.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração **(modelo – Anexo I)**;

6.1.5.2 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos **(modelo – Anexo II)**.

6.1.5.3 – Sugestão de modelo para a carta de aceitação dos termos deste edital e de habilitação do Pregão **(modelo – Anexo III)**.

6.1.5.4 - Declaração Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP). **(modelo – Anexo IV)**.

#### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão, também, ser efetuadas pelo **Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio**, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos **documentos originais**, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente;

#### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, seguirá a ordem dos ITENS, ou seja, o item 01 será verificado primeiro e sucessivamente os demais, visando sempre o fiel atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor preço por item**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, considerando-se o “**valor unitário**”.

7.3.1.1 – Durante o prazo da proposta não será concedido reequilíbrio de valores, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – Os itens classificados serão selecionados para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção do item de menor preço e dos demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidos todos os itens empatados, independentemente do número de licitantes.

c) Tratamento diferenciado as Empresas amparadas pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 no que estabelece os art.42 ao art.49;

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os responsáveis pelos itens selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do responsável pelo item de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao item de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** entre os lances, **exceto nos itens cotados por unidades**, podendo nestes a redução ser de no mínimo **R\$ 0,10** (dez centavos).

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificados os itens selecionados e não selecionados para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor no item com vistas à redução do preço.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante **(Cotação de Preços)**, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.1.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues no município de SOURE, no local indicado pela Administração, atendendo a **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pela Administração.

9.1.1 - Ao chamar o segundo classificado, a Administração deve requerer a este que faça os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

9.2 - As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 48 horas, **sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos**, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

9.3 - Se o resultado da análise indicar um produto fora das especificações do edital e contraditório aos padrões legais vigentes, a empresa deverá providenciar a imediata substituição do produto.

**10 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto e apresentado na sessão de julgamento do Envelope nº 01 - Envelope Proposta.

10.2 - O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço ou pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados.

10.3 - A fatura será debitado sob Dotações específicas.

10.4 - Será considerado à vista o pagamento realizado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal, podendo ser admitida também, o pagamento até 30(trinta) dias após o faturamento dos produtos pela Empresa, salvo outra forma se conciliado previamente entre as partes.

10.5 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal/Fatura.

10.6 - A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11 - VALIDADE DA PROPOSTA**

11.1 - O prazo de validade da PROPOSTA de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da ADMINISTRAÇÃO por igual período, não sendo admitido reequilíbrio dos preços no período de validade da proposta.

**12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar compromisso em ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Municipalidade pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações de entrega de mercadorias, desde que notificado por duas vezes e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato;

12.3.3 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1 - Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/02, ou seja, até 48 horas antes da abertura do Certame.

13.1.1 - **As petições deverão ser protocoladas** junto a Prefeitura Municipal de SOURE, sito à Rua 2ª, Centro, SOURE-PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal expresso na Lei nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas sendo o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial e jornais de grande circulação.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

**Anexo I - Declaração de Fato Impeditivo;**

**Anexo II - Declaração de que não emprega menor;**

**Anexo III - Declaração de aceitação do Edital e de Habilitação**

**Anexo IV - Declaração Microempresa(me) e Empresa de Pequeno Porte(epp)**

**Anexo V - Minuta da ata de registro de preço**

**Anexo VI - Termo de Referência**

**Anexo VII - Minuta do contrato**

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

14.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Soure, sito na Rua 2ª s/nº, Centro, Soure - PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Soure - PA, 19 de Fevereiro de 2015.

---

**ELIOMAR NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO Nº XX/201X – ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de 201\_

Em cumprimento ao estabelecido no do Edital de Licitação na modalidade de Pregão nº XXX/201\_, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO Nº XX/201X - ANEXO II**

*DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES*

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de 201\_.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Pregão nº XXX/201-, e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Soure  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

**SUGESTÃO DE MODELO PARA A CARTA DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS  
DESTE EDITAL E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO**  
*(Utilizar papel timbrado do proponente)*

**Local e data**

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Administração  
Soure – PA

REF.: PREGÃO Nº XX/201\_.

Prezados Senhores,

*Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos deste PREGÃO e seus aditivos com os quais concordamos e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições dos trabalhos, nela contidos, no que possam afetá-la em custo e prazo, apresentamos uma proposta para execução dos referidos serviços.*

*Declaramos que a empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e expressamente autoriza qualquer pessoa física ou jurídica a fornecer à Comissão Permanente de Licitação as informações atinentes ao assunto que essa entidade julgar oportuno obter, bem como, comprometemo-nos a fornecer todas as informações complementares que a Comissão Permanente de Licitação solicitar sob pena de desclassificação.*

*Nossa proposta é válida por um período de 12 (doze) meses, conforme o item Aceitação das Propostas, constante do edital de PREGÃO N.º XX/201\_.*

***Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o CONTRATO, a assiná-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação pela Prefeitura, bem como atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.***

Atenciosamente,  
(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**

**À Prefeitura Municipal de Soure**  
**Ao Pregoeiro Sr. \_\_\_\_\_ e equipe de apoio**  
**REF: Edital do Pregão Presencial nº XX/201\_/PMS/A.G./SRP**

Prezados Senhores,

**(nome da empresa)**\_, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/201\_/PMS/A.G./SRP, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

**Localidade, aos dias de ..... de 201\_.**

Atenciosamente,

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/201\_–SRP**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 201\_, a **Secretaria de Administração**, com sede à Segunda Rua, nº. 351, Bairro Centro esquina com a Travessa 14 - Soure (PA), a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo, Sr. **NOME**, Secretário de Administração do Município de Soure, Estado do Pará, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada (End. Completo.....), institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **XX/201\_/PMS/A.G./SRP**, cujo objetivo fora à formalização de “XX”, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **XX**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, localizada em Soure/PA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto 3.931, de 19/09/2001.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Presencial nº.XX/201\_/PMS/A.G./SRP);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da datada sua assinatura, vigorando até o dia ..... de ..... de 20...

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:**

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **FONE:FAX**  
**XXXXXXXX**

**END.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **E-MAIL:** XXXXX

**ITEM**

**Quant.**

**ESPECIFICAÇÃO MARCA PREÇO**

**UNIT. (R\$)**

1 X X XXXXXXXXXXXX XX XX

2 X X XXXXXXXXXXXX XX XX

3 X X XXXXXXXXXXXX XX XX

4 X X XXXXXXXXXXXX XX XX

**As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificado, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto nos itens **13** e **17** do edital de licitação Pregão Presencial nº. **XX/201 /PMS/AG/SRP**, observado o disposto na cláusula terceira da minuta do contrato.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no DOU (Diário Oficial da União) e jornal de grande circulação no Estado, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I** - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II** – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PMS**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula sexta, item 6.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soure e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº. **XX/201\_/PMS/AG/SRP** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **XX/201\_/PMS/AG/SRP**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Soure(PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXX), Pregoeiro deste certame da Prefeitura Municipal de Soure, (nomes dos membros da equipe de apoio) que compõem a equipe de apoio do Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

---

**NOME**  
**Secretária de Administração**

---

**EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Soure  
Comissão Permanente de Licitação

**Anexo VI**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**(Quantidade para 12 meses).**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO</u></b>	<b><u>UND</u></b>	<b><u>QUANT</u></b>	<b><u>V.</u></b> <b><u>UNIT</u></b>	<b><u>V.</u></b> <b><u>TOTAL</u></b>
<b><u>01</u></b>	GASOLINA COMUM	L	70.000	R\$	R\$
<b><u>02</u></b>	DIESEL S500	L	300.000	R\$	R\$
<b><u>03</u></b>	DIESEL S10/S50	L	80.000	R\$	R\$
<b><u>04</u></b>	ÓLEO ARLA 32	L	600	R\$	R\$
<b><u>05</u></b>	ÓLEO HIDRÁULICO	L	3.000	R\$	R\$
<b><u>06</u></b>	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 40	L	2.500	R\$	R\$
<b><u>07</u></b>	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 90	L	360	R\$	R\$
<b><u>08</u></b>	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2T	L	600	R\$	R\$
<b><u>09</u></b>	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 4T	L	50	R\$	R\$
<b><u>10</u></b>	FLUIDO DE FREIO	L	50	R\$	R\$
<b><u>11</u></b>	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	460	R\$	R\$
<b><u>12</u></b>	ÓLEO 10 N	L	240	R\$	R\$



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/201\_**

**PREGÃO PRESENCIAL XX-201\_**

**CONTRATO XX-201\_**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE E A EMPRESA**

---

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida à 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro-Soure-Pará - CEP 68870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.133.863/0001-50, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **JOÃO LUÍZ OLIVEIRA SOUZA MELO**, brasileiro, portador do CPF/MF Nº. 066.189.872-53, e do RG Nº. 3.784.366 – (SSP-PA), residente e domiciliado à 11ª Rua, entre as travessas 18 e 19, Bairro Matinha, Soure-Pa, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada ao Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXX** - Pará, neste ato representado por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CI Nº **XXXXXXXXXXXX** (**XXXXX/XXX**) e do CIC/MF-**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de gasolina comum, diesel comum e diesel S10/S50, óleo arla 32, óleos lubrificantes e hidráulicos, graxa lubrificante, filtros de combustíveis e lubrificantes e fluído de freio, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei Estadual nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09/06/2003, Lei nº. 8.078 de 11/11/1990, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo decorre do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL**, processado sob o **nº.xx/201\_/PMS/A.G./SRP**, realizado no dia XX de XXXX de XXXX, às XXXX horas, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Contrato tem por base legal a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei Estadual nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09/06/2003, Lei nº. 8.078 de 11/11/1990, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

Os materiais serão pagos com recursos orçamentários e financeiros previsto na dotação orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

**Secretaria de Administração: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Secretaria de Economia e Produção: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fundo Municipal de Educação: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PNATE-Fundamental: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PNATE-Pré-escola: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PNATE-Médio: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PNATE-Infantil: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Secretaria Municipal Transporte e obras e serviços públicos: Fundo Municipal de Saúde:**

**Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO**

**4.1 - O presente contrato tem por objetivo fundamental AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10/S50, ÓLEO ARLA 32, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, GRAXA LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FLUÍDO DE FREIO O PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SOURE, consoante ao PREGÃO PRESENCIAL XX/201\_/PMS/A.G./SRP, conforme especificação do ANEXO II deste contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo, portanto, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da **CONTRATADA** ao local de entrega dos materiais nas dependências da **Prefeitura de Soure**, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da **CONTRATANTE**.

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

c) Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- d) Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela **Prefeitura de Soure**.
- e) Solicitar, por intermédio da **Prefeitura de Soure**, o fornecimento dos materiais objeto deste Pregão.
- f) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- g) Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Pregão.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- j) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do **Almojarifado das Secretarias**.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Soure**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Soure**.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Soure**.
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Soure** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Soure**.
- f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **Prefeitura de Soure**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do material.
- g) Efetuar a entrega do material objeto do Empenho, de acordo com a necessidade e o interesse da **Prefeitura de Soure**, no prazo estabelecido na **Cláusula Décima Primeira** deste instrumento.
- h) Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de consumo e substituir os materiais porventura fora das especificações constantes no edital, no prazo máximo de



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela **Prefeitura de Soure**.

i) Comunicar à **Prefeitura de Soure**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

j) Justificar à **Prefeitura de Soure** o descumprimento do prazo citado no item “g” ou a paralisação do fornecimento do objeto deste contrato, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada.

k) Encontrar-se em dia com as obrigações perante o Tesouro Municipal, em conformidade como previsto no procedimento licitatório.

l) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**, durante toda a execução do contrato.

m) Aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

n) oferecer garantia prevista em Anexo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A Contratante pagará à Contratada, referente aos itens, o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à aquisição do objeto do presente contrato, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

**7.2.** Conforme alude o Art. 2º parágrafo 1º do [Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011](#), o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificado.

**7.3.** O crédito será efetuado na conta corrente que foi apresentada na Carta Proposta da Licitante do Pregão Presencial XX/201\_/PMS/A.G./SRP, referente aos itens, sendo que a Contratada deverá manter as mesmas condições iniciais de habilitação.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

**7.5.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não **empregar trabalhador menor**, na forma da Lei nº. 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.6.** O atraso no pagamento implicará na multa de 0,33% ao dia sobre o valor das faturas além da incidência de juros de 1% ao mês, e ainda a correção monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

**8.1.** O presente Contrato terá vigência **até o final do exercício financeiro de 201\_**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Contrato;

**8.2** - Qualquer uma das partes poderá antes do encerramento da vigência do Contrato, solicitar a prorrogação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Prefeitura de Soure**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula sexta, item 6.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soure e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.2.** A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

**9.3.** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **Contratada** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não celebrar o contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) apresentar documentação falsa.

**9.4.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Soure- PA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**9.5.** As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Soure ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Da decisão de aplicar a multa, são cabíveis os seguintes recursos, sem efeito suspensivo: Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão;

**10.2.** Recurso para a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1.** O objeto do presente contrato deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da **Prefeitura de Soure e suas Secretarias**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelos órgãos da Prefeitura, assinada pelo responsável.

**11.2.** Os materiais, objeto do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**11.3.** Os volumes contendo os materiais deverão esta, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, o endereço de entrega e a validade dos mesmos.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11.4.** A **Contratada** ficará obrigada a fazer a entrega dos materiais de acordo com a necessidade da Prefeitura de Soure e suas Secretarias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, bem como a associação da **CONTRATADA** com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

**12.3.** À **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos materiais fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/201\_/PMS/A.G./SRP**.

**13.2** – Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos, cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/201\_/PMS/A.G./SRP**, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**13.3** – O Contratado responderá pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do Termo de Referência **Anexo II** deste Edital e proposta ofertada, podendo a **CONTRATANTE** exigir a substituição das partes viciadas.

a) Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATANTE** exigir, alternativamente e à sua escolha:

I. A substituição do material por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III. O abatimento proporcional do preço.

**13.4** – A **CONTRATANTE** poderá fazer uso imediato das alternativas da alínea “a” do subitem **13.3**, desta cláusula décima primeira, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do material, diminuir-lhe o valor ou se tratar de material essencial;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**13.5** – Serão considerados impróprios os materiais que se mostrarem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atenderem as normas regulamentares de fornecimento e entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** - A **CONTRATADA** poderá solicitar reajustes, revisão ou repactuação, modificações, objeto deste contrato de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a correlação encargo-remuneração.

**14.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, e que depois de firmado entre as partes será publicado no DOU (Diário Oficial da União), Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado.

**14.2.1** – É prerrogativa da **CONTRATANTE** o aumento do volume ou redução do contrato pactuado, ou seja, o aumento da quantidade pactuada ou a redução, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço, de acordo com o Art. 65 § 1<sup>ª</sup> da Lei 8.666/93.

**14.3** - A **CONTRATANTE** poderá prorrogar este Contrato, conforme as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias de sua Administração, até sua total liquidação, e como alude o art. 57, inciso II e § 1<sup>º</sup> da Lei Federal 8.666/93.

**14.3.1** – As prorrogações serão firmadas através de Termo Aditivo, que manterá todas as Cláusulas e condições do Contrato original, seguindo numeração crescente e cronológica, e que depois de firmado entre as partes será publicado no DOU (Diário Oficial da União), Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**15.1** - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.2** - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**15.3** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**15.4** - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**16.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

**16.1.1** - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

**16.1.2** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O presente instrumento será publicado por Extrato, no DOU (Diário Oficial da União), Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Travessa: 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 - Centro-Soure-Pará**  
**CEP: 68.870-000 - Fone: (0xx91) 3741-1101.**

**18.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

**18.3** - A **CONTRATADA** declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

**18.4** - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

**18.5** - A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

**19.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Soure/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Soure/PA, xxxx de xxxxx de 201\_.

---

JOÃO LUIZ OLIVEIRA SOUZA MELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: